
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SERRA PREVI
PORT. Nº 105/SERRA PREVI ADRIANA FERREIRA BARBOSA

Port. Nº 105/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 05 de Novembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA *ADRIANA FERREIRA BARBOSA*.”

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora, ***ADRIANA FERREIRA BARBOSA*** efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais - NE, carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 29 de outubro de 2019 e término em 12 de Dezembro de 2019, conforme processo administrativo n.º 096/2019.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, não será acrescida do 13º proporcional correspondente a 01/12(um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:193FE59F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/11/2019. Edição 2582
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>